

Secretaria Geral da Presidência da República (SG/PR)

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2013

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria Geral da Presidência da República (SG/PR) torna público o presente Edital de Seleção Pública de Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários para a ação de “Estruturação de Negócios Sustentáveis em Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis”, por meio do CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias, visando a contribuir para implementação da responsabilidade compartilhada na gestão dos resíduos sólidos.

1.2 No presente Edital de Seleção Pública, entende-se por Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários o agrupamento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis para atuação conjunta nas atividades de interesse mútuo de fortalecimento organizacional, produtivo e econômico na cadeia da reciclagem. Do ponto de vista formal, essas redes podem ser constituídas legalmente ou articuladas a partir de uma cooperativa ou associação de referência.

2. OBJETO

2.1 Este Edital de Seleção Pública tem por objeto a seleção de propostas para o fortalecimento e estruturação de Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis.

2.2 São objetivos específicos do CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias **(Anexo I)**

- a) Fortalecer e ampliar os processos produtivos e gerenciais, por meio da estruturação de iniciativas de negócios sustentáveis coletivos e autogestionários, nivelando as condições operacionais e administrativas dos empreendimentos participantes das Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis;
- b) Realizar processos articulados de formação para a estruturação e gestão de negócios sustentáveis, com assistência técnica especializada, com foco na comercialização em rede de materiais recicláveis, prestação de serviços de coleta seletiva e de logística reversa e/ou a verticalização da produção;
- c) Promover a inclusão de catadores informais, de rua e lixões, nos empreendimentos solidários e no acesso aos benefícios gerados pelas Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis;
- d) Promover a formalização e regularização de todos os empreendimentos participantes das Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis, adequando-os às exigências legais vigentes e às oportunidades da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- e) Promover a integração de diversas políticas públicas e outras iniciativas de apoio e inclusão de catadores de materiais recicláveis de modo a otimizar resultados, tal como articulação para desenvolvimento de ferramentas financeiras de crédito adequadas às Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis.

3. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

3.1 O presente Edital selecionará 35 Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários compostas por cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis constituídas legalmente ou articuladas a partir de uma cooperativa ou associação de referência, para atuação conjunta, por meio do CATAFORTE, nas atividades de interesse mútuo de fortalecimento organizacional, produtivo e econômico na cadeia da reciclagem, atuantes em qualquer parte do território nacional.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS DE FINANCIAMENTO

4.1 Recursos financeiros necessários à execução das ações previstas no presente edital de seleção pública serão oriundos das instituições que compõem o Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC) que aderirem ao CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias, coordenadas pela Secretaria-Geral da Presidência da República – SG/PR.

4.2 As instituições participantes do CIISC que aderirem ao CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidária irão compor o Comitê Estratégico, cujas atribuições serão publicadas em portaria específica da SG/PR.

4.3. A seleção pública aqui tratada não obriga as instituições a conceder, separada ou conjuntamente, os financiamentos decorrentes das propostas selecionadas, servindo tão somente como habilitação destas ao recebimento de apoio do CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias.

4.4 As Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais selecionadas estarão habilitadas a receber apoio por meio das seguintes ações previstas no

Anexo I:

- a) Apoio na elaboração participativa de Plano de Negócios para identificar potencialidades para estruturação de negócios das Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis;
- b) Capacitação e formação de integrantes do corpo diretivo de cada um dos empreendimentos articulados em Rede de Cooperação;
- c) Capacitação e formação de catadores de cada um dos empreendimentos participantes da Rede de Cooperação;

- d) Contratação de uma base de serviços de apoio e assistência técnica para a Rede de Cooperação composta por Consultor Gerencial, Mobilizadores Sociais e Agentes Jovens de Desenvolvimento Socioeconômico (ADS);
- e) Assessoramento técnico envolvendo formalização dos empreendimentos, gestão da produção e da comercialização, prestação de serviços, processos de logística reversa e verticalização produtiva, organização de processos de produção e de trabalho em Empreendimentos Econômicos Solidários, contabilidade e finanças para a autogestão, tecnologia social para a reciclagem de materiais e para a gestão de empreendimentos e Redes de Cooperação, relações interpessoais, licenciamento ambiental, elaboração de projetos de galpão, elaboração e implementação de projetos para prevenção de incêndio e segurança, tecnologias de gestão para empreendimentos autogestionários, entre outros temas;
- f) Apoio para aquisição de equipamentos e de infraestrutura, mediante aprovação de Plano de Negócios pelo Comitê Estratégico, envolvendo a construção e ampliação de galpões de triagem; seguro dos galpões construídos; reformas de galpões, incluindo as relacionadas à estrutura, a rede elétrica, a segurança, a pintura, adequações para atender a exigências de licenciamentos ambientais e a prevenção contra acidentes e incêndios; elaboração de projetos de engenharia e arquitetura; aquisição de equipamentos de informática e software necessários à gestão dos processos de negócios; projetos para obter licenciamento ambiental e outros; aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs); aquisição de uniformes e big bags; máquinas e equipamentos para a verticalização da produção nas cadeias produtivas de materiais recicláveis;
- g) Aquisição de prensas hidráulicas; balanças do tipo plataforma digital; carrinhos de plataforma; mesas de separação ou esteiras; empilhadeiras e elevadores de carga. Estes equipamentos são considerados, para fins deste edital, como equipamentos necessários ao nivelamento dos Empreendimentos Econômicos Solidários e, portanto, poderão ser adquiridos antes da aprovação do Plano de Negócios;
- h) Acesso a pesquisas e diagnósticos com vistas ao aprimoramento de conhecimentos das possibilidades concernentes às Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis na etapa de verticalização da cadeia produtiva dos resíduos sólidos, bem como nos demais negócios sustentáveis propostos.
- i) Outros itens julgados indispensáveis, devidamente justificados no Plano de Negócios e aprovados pelo Comitê Estratégico do CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias.

4.5 Todos os itens, com exceção dos itens **a**, **d** e **g**, deverão constar no Plano de Negócios, em etapa posterior à seleção da proposta, e deverão passar por aprovação do Comitê Estratégico do CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias.

4.6 **NÃO SERÃO FINANCIÁVEIS** as despesas de qualquer tipo que se destine à elaboração de propostas a serem apresentadas no âmbito deste Edital.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 As Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis deverão enviar suas propostas à Secretaria Geral da Presidência da República – SG/PR, de acordo com formulário contido no **Anexo II**, juntamente com a documentação obrigatória exigida no item **9** deste Edital.

5.2 As propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios, conforme o **Anexo II**:

- a) Identificação da Rede, com a caracterização dos participantes, dos Empreendimentos Econômicos Solidários (cooperativas/associações/grupos informais) que fazem parte da rede;
- b) Situação atual da Rede com histórico, infraestrutura, descrição das atividades desenvolvidas conjuntamente pelos empreendimentos, tais como: comercialização em rede, prestação de serviços, logística, beneficiamento de materiais, etc.;
- c) Descrição da Rede, enfatizando quais são as oportunidades de desenvolvimento da autogestão e do desenvolvimento negocial; as dificuldades para o fortalecimento da rede e as oportunidades trazidas pelo CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias;
- d) Descrição do Plano de Expansão da Rede, detalhando como se pretende incorporar novos empreendimentos de catadores, incorporar novos catadores aos empreendimentos, expandir a atuação em outras cadeias produtivas, integrar demais redes e parceiros;
- e) Descrição da metodologia a ser utilizada para desenvolvimento do projeto, e
- f) Apresentação das condições técnicas e operacionais para alcance dos objetivos.

5.3 Caso haja outros investimentos provenientes das instituições componentes do Comitê Estratégico, a entidade proponente deverá explicitar quais os investimentos já foram recebidos ou quais ainda receberá dos parceiros no formulário do **Anexo II**.

6. DOS PRAZOS

Data de publicação do Edital no Diário Oficial da União	31/07/2013
Data limite para inscrição pelo protocolo da SG/PR ou enviar a proposta pelo correio, via SEDEX	06/09/2013
Data provável para publicação do resultado preliminar da seleção no Diário Oficial da União e no site da SG/PR	20/09/2013
Prazo para recursos a contar da publicação do resultado preliminar da seleção no Diário Oficial da União	05 dias úteis
Prazo para publicação do resultado final no Diário Oficial da União e no site da SG/PR, a contar da publicação do resultado da seleção.	10 dias úteis

7. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DE PROPONENTES

7.1 Poderão participar deste edital, na condição de entidade proponente, representando Rede de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis:

- a) Cooperativa de 2º grau ou central de cooperativas/associações, constituída formalmente há mais de 3 (três) anos por Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis, ou
- b) Cooperativa singular ou associação de Catadores de Materiais Recicláveis, constituída formalmente há mais de 3 (três) anos, representando um conjunto de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis.

7.2 A entidade proponente, mencionada no item **b** anterior, deverá apresentar Declarações de Participação da Rede preenchidas e assinadas pelos representantes legais das cooperativas e associações participantes da Rede de Cooperação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

Parágrafo único – Caso as Cooperativas de 2º grau ou centrais de cooperativas/associações não estejam constituídas formalmente, ou constituídas formalmente a menos de 3 anos, as proponentes podem apresentar sua proposta por meio de uma cooperativa ou associação singular de referência, desde que seja atendido o requisito proposto no item **7.2** acima.

7.3 Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta e cada empreendimento poderá participar somente de uma rede.

Parágrafo único – Em caso de envio de duas ou mais propostas de uma mesma Rede de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis será considerada a proposta com data de postagem mais recente.

7.4 A entidade proponente deverá apresentar proposta para participação neste Edital de Seleção Pública, conforme **Anexo II**.

7.5 As proponentes deverão realizar sua inscrição pelo protocolo da SG/PR ou enviar a proposta pelo correio, via SEDEX para:

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 001/2013-SG/PR

Secretaria Geral da Presidência da República - SG/PR

CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias

Comitê Estratégico

Endereço: Palácio do Planalto, Anexo II, Ala A, Térreo, Sala 107. CEP: 70150-900. Brasília/DF

7.6 É vedado o acolhimento de propostas de entidades proponentes cujas finalidades estatutárias/institucionais não sejam compatíveis com os objetivos do CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias (**Anexo I**).

8. MODALIDADES E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1 Este edital contempla duas modalidades - Modalidade A: BENEFICIÁRIAS DO CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias e Modalidade B: EXECUTORAS DO CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias.

8.2 Serão consideradas Beneficiárias do CATAFORTE as entidades que sejam selecionadas pelo presente edital, mas que não comprovem as experiências necessárias para se habilitar como executora do CATAFORTE, conforme item **10.11** deste Edital.

8.3 Serão consideradas Executoras do CATAFORTE as entidades que sejam selecionadas pelo presente edital e comprovem as experiências listadas no item **10.11** deste Edital.

8.4 As proponentes poderão concorrer à modalidade A ou às modalidades A e B. Não serão aceitas propostas apenas para a modalidade B.

8.5 É condição para avaliação da proposta para a modalidade B a prévia habilitação na modalidade A.

8.6 A inabilitação da proponente na modalidade B não implica inabilitação na modalidade A.

8.7 A Rede de Cooperação que participar das duas modalidades A e B deverá apresentar uma única proposta (**Anexo II**) atendendo aos critérios e requisitos do presente Edital.

8.8 Modalidade A: BENEFICIÁRIAS DO CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias – Poderão habilitar-se à Modalidade A, as proponentes que atenderem às condições gerais de participação estabelecidas no item **7** e apresentem a documentação exigida por este edital, conforme item **9**.

8.9 Modalidade B: EXECUTORAS DO CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias– Poderão habilitar-se à Modalidade B, as proponentes que atendam ao critério de elegibilidade da Modalidade A e, cumulativamente:

- a) Possuam objetivos regimentais ou estatutários compatíveis com a realização de ações previstas no item **4.4** do presente Edital.
- b) Comprovem que atuaram nos últimos 3 (três) anos em atividades previstas no item **4.4** do presente Edital;

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

9.1 Para participar desta Seleção Pública, todas as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos para as modalidades A e B (Beneficiárias e Executoras):

- a) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e de suas alterações;
- b) Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade e CPF do(s) dirigente(s) da entidade proponente;
- c) Cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria registrada em cartório competente;
- d) Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com prazo de validade em vigor;

- e) Ata de Assembleia da Rede que declare quais as cooperativas e associações ou empreendimentos que a compõem, registrada em cartório, nos casos em que a proponente seja cooperativa de 2º grau ou central de cooperativas; ou declaração das Cooperativas e Associações de que fazem parte da Rede, conforme **Anexo IV**, assinadas pelos respectivos representantes legais, juntamente com a Ata de Eleição da atual Diretoria dessas entidades, por cópia registrada em cartório;
- f) No mínimo, 02 (duas) declarações emitidas por órgãos públicos, entidades representativas dos catadores ou conselhos de políticas públicas de que a Rede é formada por Empreendimentos Econômicos Solidários (cooperativas, associações, grupos coletivos informais) constituídos por catadores de materiais recicláveis, conforme o modelo constante no **Anexo V**;
- g) Termo de declaração e compromisso da Rede, de acordo com o **Anexo VI**, de que:
 - I. a instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil;
 - II. que assume o compromisso de participar, nos prazos definidos pelos parceiros, das atividades promovidas no CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias, como, por exemplo, capacitações, encontros, reuniões e seminários; e
 - III. que assume o compromisso de expansão das cooperativas e associações que compõe a Rede com a inserção de catadores oriundos de trabalho avulso nas ruas e nos lixões nas cooperativas e associações participantes da rede ou de agregação de outras cooperativas e associações desses catadores à Rede.

9.2 Por ocasião da formalização de parcerias e contratos com as Redes selecionadas no presente Edital, os órgãos apoiadores do CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias atenderão os requisitos da legislação vigente, sobretudo, quanto às exigências de regularidade jurídica e fiscal da proponente.

9.3 Para Habilitação na Modalidade B, a proponente deverá apresentar os documentos comprovantes exigidos no item **10.11**, conforme os critérios descritos na tabela.

10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Comitê Estratégico do CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias, regulamentado em Portaria interna da SG/PR, será responsável por analisar e selecionar as propostas, observando a adequação e enquadramento aos princípios e condições definidos neste Edital.

10.2 As propostas serão selecionadas e classificadas pelo Comitê Estratégico por meio dos critérios elencados nos itens **10.5** e **10.11**.

10.3 Para habilitação na Modalidade A, serão verificados os seguintes critérios de elegibilidade por meio de documentação prevista no item **9**:

- a) Formalização e regularidade jurídica da proponente e de seus representantes legais conforme as letras **a**, **b**, **c** e **d** do item **9.1** deste Edital;

b) Comprovação da constituição e atuação em rede por meio de declarações previstas nas letras e e f do item 9.1 deste Edital; e

c) Termo de Declaração e Compromisso da Rede, conforme letra g do item 9.1 deste edital.

10.4 Para habilitação na Modalidade A e B além de atender ao previsto no item 10.3 a proponente deverá atender a pelo menos 03 critérios do item 10.11 com base em documentação comprobatória exigida.

10.5 São critérios classificatórios para as Modalidades A:

Nº	Critério	Pontuação	Máximo	Forma de Comprovação
C1	Porte da Rede: número de empreendimentos constituídos por catadores de materiais recicláveis que participam da Rede.	2 pontos por empreendimento	20 pontos	Ata de constituição da Cooperativa de 2º grau ou central de cooperativas/associações ou Declaração dos empreendimentos participantes da Rede (Anexo IV).
C2	Quantidade de catadores vinculados à Rede.	1 ponto por cada 50 catadores vinculados à Rede.	10 pontos	Relação de todos os cooperados e associados vinculados à Rede com nome completo, RG, NIS – Número de Identificação Social ou e CPF.
C3	Contrato ou convênio de prestação de serviços remunerados com o poder público da coleta seletiva.	2 pontos para cada contrato	10 pontos	Cópias dos contratos celebrados com as cooperativas e associações participantes da Rede.
C4	Parceria não remunerada estabelecida para a coleta seletiva e/ou triagem em condomínios residenciais e comerciais, escolas, órgãos públicos, empresas e associações comunitárias, ou demais grandes geradores definidos em Lei Municipal.	1 ponto por cada Parceria comprovada	10 pontos	Cópias dos instrumentos de parceria celebrados com as cooperativas e associações participantes da Rede ou Declaração de Parceria com Condomínios Residenciais, Comerciais, Escolas, Autarquias, órgãos da Administração Pública, grandes geradores e Associações Comunitárias (Anexo III).
C5	Parcerias não comerciais estabelecidas com outros órgãos como Universidades, ONGs, OSCIPs.	1 ponto por cada Parceria comprovada	10 pontos	Cópias dos instrumentos de parceria celebrados com as cooperativas e associações participantes da Rede.

C6	Comprovação de que realiza atividades de produção ou de comercialização conjunta em Rede.	1 ponto por comprovação	10 pontos	Contratos ou acordos comerciais que envolvam conjuntamente as cooperativas e associações da Rede.
C7	Licença(s) operacional(is) obtida(s) pelas cooperativas e associações da Rede para realização das suas atividades ou a dispensa das mesmas emitida por órgão competente.	2 pontos por comprovação	10 pontos	Licenças operacionais de funcionamento das cooperativas e associações da Rede.
C8	Coerência da proposta com os objetivos do CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias.	0 a 10 pontos	10 pontos	a) 0 (zero) pontos – no caso de informações inexistentes ou não adequadas para o entendimento do item solicitado; b) 5 (cinco) pontos – no caso de informações existentes para o entendimento do item solicitado apresentadas de forma pouca clara, insuficiente ou inadequada; c) 10 (dez) pontos – no caso de informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de formada organizada e com informações completas e corretas.
C9	Clareza, coerência e coesão da Proposta apresentada.	0 a 10 pontos	10 pontos	
C10	Plano de expansão da rede.	0 a 10 pontos	10 pontos	
C11	Metodologia coerente com princípios da economia solidária, em especial o da autogestão.	0 a 10 pontos	10 pontos	
Total de Pontos Possíveis			120 pontos	

10.6 As propostas apresentadas pelas Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis das Regiões Norte e Nordeste terão um acréscimo de 10 pontos em sua pontuação final.

10.7 A pontuação final de cada proposta será obtida pela soma aritmética de cada um dos critérios por meio da Fórmula “**PF = C1+C2+C3+C4+C5+C6+C7+C8+C9 +C10 +C11**”, acrescidos dos 10 pontos previstos nos casos constantes no item **10.6**.

10.8 Terão prioridade na seleção, as propostas que obtiverem maior pontuação, não implicando, necessariamente, em garantia de atendimento ao pleito.

10.9 Serão selecionadas 35 Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis para habilitação a recebimento de apoio do CATAFORTE, podendo haver acréscimo neste número, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários das entidades parceiras.

10.10 Será considerado como critério de desempate a sequência abaixo listada:

- a) Maior Pontuação no Critério **C1**;
- b) Maior Pontuação no Critério **C8**;
- c) Maior Pontuação no Critério **C10**.

10.11 São critérios de habilitação para a Modalidade B:

Nº	Critério	SIM ou NÃO	Forma de Comprovação
C 12	Experiência comprovada na atuação com formação nas temáticas de trabalho e renda, cooperativismo e associativismo, economia solidária, coleta e reciclagem de resíduos.		Certificados, declarações, contratos, convênios e relatórios que comprovem a execução de atividades formativas.
C 13	Experiência comprovada na atuação com serviços de assistência técnica envolvendo atividades: de formalização de empreendimentos; gestão da produção e da comercialização; prestação de serviços; processos de logística reversa e verticalização produtiva; organização de processos de produção e de trabalho em empreendimentos econômicos solidários; contabilidade e finanças para a autogestão; tecnologia social para a reciclagem de materiais e para a gestão de empreendimentos e Redes de Cooperação; relações interpessoais; licenciamento ambiental; elaboração de projetos de galpão; elaboração e implementação de projetos para prevenção de incêndio e segurança, entre outras ações.		Certificados, declarações, contratos, convênios e relatórios que comprovem a execução de atividades de assistência técnica
C 14	Experiência comprovada na atuação com serviços de mobilização social junto às cooperativas, associações e organizações de catadores de materiais recicláveis.		Certificados, declarações, contratos, convênios e relatórios que comprovem a execução de atividades de mobilização social
C 15	Experiência acumulada na elaboração de estudos de viabilidade, planos de negócio, elaboração de projetos de prestação de serviços, estudos de cadeias produtivas na área da reciclagem.		Certificados, declarações, contratos, convênios e relatórios que comprovem a execução das atividades
C 16	Experiência acumulada na implementação de planos e projetos de prestação de serviços de coleta seletiva e de produção ou verticalização das cadeias produtivas da reciclagem		Certificados, declarações, contratos, convênios e relatórios que comprovem a execução das atividades

10.12 Será considerada habilitada na modalidade B a proponente que atenda no mínimo 03 (três) dos critérios do item **10.11**.

10.13 Os relatórios de avaliação dos resultados preliminares e finais serão disponibilizados no sítio eletrônico www.secretariageral.gov.br/cataforte às 18h do mesmo dia da publicação dos resultados preliminares e finais no Diário Oficial da União.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas pelo Comitê Estratégico decorrentes da seleção das propostas, caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União.

11.2 O recurso será dirigido ao Comitê Estratégico, conforme identificação descrita no item **11.3**, o qual proferirá sua decisão, de acordo com o prazo estabelecido no item **6**, deste Edital.

11.3 O recurso interposto deverá ser realizado da seguinte forma:

- a) Pelo correio eletrônico: ciisc@presidencia.gov.br Assunto: o título da mensagem deverá conter, obrigatoriamente, a expressão “Recurso - Edital nº 001/2013”.
- b) Pelo Protocolo da SG/PR localizado no seguinte endereço: Palácio do Planalto, Anexo I, Térreo. CEP: 70150-900. Brasília/DF
- c) Postado pelo correio no Endereço: Palácio do Planalto, Anexo II, Ala A, Térreo. Sala 107. CEP: 70150-900. Brasília/DF

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 001/2013-SG/PR

RECURSO ADMINISTRATIVO

Secretaria Geral da Presidência da República - SG/PR

CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias

Comitê Estratégico

Endereço: Palácio do Planalto, Anexo II, Ala A, Térreo, Sala 107. CEP: 70150-900. Brasília/DF

11.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital de Seleção Pública poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SG/PR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A íntegra deste edital, seus anexos e demais documentos decorrentes do processo de chamada pública estarão disponibilizados para consulta no site da Secretaria Geral da Presidência da República: <http://www.secretariageral.gov.br/cataforte>

13.2 Não se admitirão a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas encaminhadas. Dentro do prazo, a proposta poderá ser substituída desde que integralmente, não sendo admitido o fracionamento de documentos.

13.3 Serão desclassificadas propostas enviadas com itens e/ou componentes incompletos, inadequados, com prazo de validade vencido ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital, o que resultará na desclassificação da Proponente.

13.4 Todos os catadores e catadoras de materiais recicláveis participantes do CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias deverão estar cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, até o dia 30 de junho de 2014, identificados como catadores, no Campo 2.07, do Formulário Suplementar I – Vinculação a Programas e Serviços.

13.5 A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da SG/PR, na desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6 As disposições deste Edital de Seleção Pública, bem como a proposta da Proponente, farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

13.7 Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento da execução e prestação de contas das propostas selecionadas neste Edital serão realizados pelos órgãos responsáveis por cada ação específica no âmbito do CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias.

13.8 Os órgãos responsáveis pelo CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias poderão solicitar oficialmente à Proponente outros documentos, caso julgue necessários, contendo elementos importantes e/ou indispensáveis para fins de estabelecimento de parcerias e contratações na execução do objeto.

13.9 É obrigatório o uso da logomarca dos parceiros integrantes do Comitê Estratégico nos materiais de divulgação, de mobilização e nas publicações decorrentes da execução do Projeto.

13.10 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público. A participação da Proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pelo Comitê Estratégico.

13.11 A aquisição de bens e contratação de serviços deverá ser realizada observando a legislação pertinente, inclusive no que diz respeito aos princípios da isonomia, legalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

13.12 Caso sejam selecionadas Redes Solidárias que tenham participado dos Projetos CATAFORTE – Fortalecimento do Cooperativismo e Associativismo dos Catadores de Materiais Recicláveis e CATAFORTE – Logística Solidária, os investimentos previstos na proposta só poderão ser realizados quando os respectivos Projetos conveniados estiverem encerrados.

13.13 O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste instrumento, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão dos acordos de parcerias e contratos decorrentes do processo de seleção pública.

13.14 São partes integrantes deste Edital de Seleção Pública:

- a) Termo de Referência do CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias (**Anexo I**);
- b) Modelo de proposta (**Anexo II**);
- c) Modelo de Declaração de Parceria com Condomínios Residenciais, Comerciais, Escolas, Autarquias, órgãos da Administração Pública, grandes geradores e Associações Comunitárias (**Anexo III**);
- d) Modelo de Declaração de Participação em Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis (**Anexo IV**).
- e) Modelo de Declaração de Constituição Exclusiva da Entidade Proponente por Catadores de Materiais Recicláveis (**Anexo V**);
- f) Modelo de Termo de Declaração de Compromisso de Rede (**Anexo VI**).
- g) Decreto 7.405/2010 que Institui o Programa Pró-Catador. Este decreto denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências (**Anexo VII**).

13.15 O foro para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Instrumento que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

13.16 Maiores informações poderão ser obtidas no sítio eletrônico da Secretaria Geral da Presidência da República, no link <http://www.secretariageral.gov.br/cataforte>, pelos telefones (61) 3411-3176/3314-6622 / 3304-4796 ou pelo correio eletrônico: ciisc@presidencia.gov.br.

Brasília, 31 de julho de 2013